



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º. 953/2005

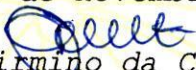
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENEGOCIAR COM A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. OS DÉBITOS A OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS E OU URBANAS DE BAIXA RENDA.


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. o parcelamento dos débitos relativo a obras de eletrificação executadas no município, referentes aos Termos de Acordo e Reconhecimento de Dívida TARD - n.ºs. 023-DL/JM-2004 e 019-DL/JM-2005, no valor de R\$ 599.721,60 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Art. 2º - O débito de que trata o artigo anterior poderá se negociado junto à CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. com entrada no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, e o restante dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 9.745,36 (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) que serão corrigidas mensalmente pelo índice do IGPM - FGV.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos de seu objetivo, revogando-se as disposições em contrário.


Rio Vermelho, 23 de novembro de 2005.


Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal


Juvenal Pereira Bravo
Presidente da Câmara Municipal
Votada por unanimidade em 24/11/2005

Sanção: O Prefeito Municipal de Rio Vermelho-MG, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei, mando portanto que registre a divulgue e publique-se como nela se constitui.

Rio Vermelho, 24 de novembro de 2005.


Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal